

## SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR

**Estudo Técnico Preliminar 4/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 08676.000356/2025-79

**2. Introdução**

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade técnica e viabilidade econômica da Contratação da reconstrução da Unidade Operacional de Água Boa.

**3. Descrição da necessidade**

Reconstrução da Unidade Operacional de Água Boa

**3.1. Definição e Caracterização das Instalações**

3.1.1. As Unidades Operacionais (UOP) da Polícia Rodoviária Federal (PRF) são instalações físicas, que podem ser fixas ou móveis, estrategicamente localizadas ao longo das rodovias federais. Sua finalidade principal é prover a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades de policiamento ostensivo, fiscalização de trânsito, atendimento a emergências e combate ao crime. As UOPs são dotadas de recursos humanos, equipamentos de comunicação, veículos e outras ferramentas essenciais para o desempenho das funções da PRF.

3.1.2. A Delegacia é a unidade a qual a UOP é subordinada. É uma unidade administrativa responsável pela coordenação e gerenciamento estratégico das atividades que são desenvolvidas pelas UOPs.

3.1.3. Atualmente, a UOP 01 em Roraima é a única Unidade Operacional do Estado e não atende as necessidades da instituição. A estrutura construtiva da unidade é antiga, pequena e carece de uma atualização de obra que esteja em concordância com as demandas do presente. Na atividade policial, há a necessidade de uma estrutura predial que atenda os procedimentos policiais e garanta a segurança dos seus servidores para a melhor prestação de serviços à sociedade. Neste cenário, foram observadas a necessidade de diversas obras de melhoria e modernização que precisam ser realizadas, algumas imprescindíveis à segurança do local.

3.1.4. A segurança orgânica do local encontra-se comprometida, considerando a ausência de muros de proteção, de sistema de videomonitoramento e de blindagem, as quais geram flagrante fragilidade, fazendo-se indispensável a melhoria dos espaços da edificação para garantir a segurança e proteção dos seus agentes, como também um melhor controle do local.

3.1.5. Observa-se também que nas atuais condições da Unidade Operacional, as instalações de dormitório, vestuário e de refeitório são deficitários, de modo a não suprir as necessidades dos agentes, sujeitando-os as situações de desconforto. Na unidade, não há espaço físico adequado para acomodar de forma satisfatória camas suficientes para seus servidores. Bem como não há espaço destinado para a realização das refeições.

3.1.6. Assim, com as novas instalações, objetivamos alcançar um melhor atendimento ao público interno e externo, com instalações mais adequadas e adaptadas. Além disso, o aprimoramento da eficácia dos

procedimentos policiais, proporciona maior atuação da PRF no combate aos ilícitos e na fiscalização de trânsito e garante uma maior humanização da atividade policial, uma vez que as ações dos agentes podem ser direcionadas com maior objetividade.

### 3.2. Justificativa para localização da base:

3.2.1. A atual Unidade Operacional do Água Boa foi inaugurada em 2008 e possui área construída e layout interno que já não atendem as necessidades atuais. A unidade possui localização estratégica para a regional, uma vez que está localizada na principal saída da capital, Boa Vista, com destino ao Estado do Amazonas e, conseqüentemente, conexão com o restante do Brasil.

3.2.2. Assim, como o trabalho desenvolvido pela Polícia Rodoviária Federal é dinâmico, as necessidades dos espaços que os policiais ocupam também são. Entretanto, quando se trata de imóveis e adequação do espaço físico, as mudanças para a melhoria do espaço interno não acompanham as necessidades operacionais do órgão.

3.2.3. Com isso, a proposta do projeto é a utilização do modelo recomendando pela Coordenação de Infraestrutura Predial (CIP) de UOP com Delegacia. Este é um projeto mais moderno já implantado em outras regiões do Brasil, com instalações apropriadas para uso operacional dos PRFs, bem como para as atividades administrativas desenvolvidas pela Delegacia.

3.2.4. A UOP será localizada dentro da faixa de domínio da união, às margens de rodovia federal, conforme o Sistema Nacional de Viação, disponível para consulta no sítio eletrônico .

3.2.5. Destaca-se, ainda, que as Unidades Operacionais da PRF estão contempladas no conceito de melhoramento de rodovia pavimentada, conforme estabelecido pelo Art. 3º, § 2º, V da Portaria Interministerial nº 1, de novembro de 2020, que disciplina a regularização ambiental federal de rodovias federais pavimentadas. Assim, conforme o art. 10 "A emissão da Autorização de Operação de rodovias pavimentadas autoriza as seguintes atividades: (...) II - melhoramento;"

### 3.3. Necessidade da presente contratação

3.3.1. O projeto executivo foi contratado em outro processo e já está finalizado, assim há a necessidade de prosseguir com a contratação da empresa que irá construir a edificação.

3.3.2. A Polícia Rodoviária Federal não possui no quadro de servidores administrativos, engenheiros e arquitetos para atender as necessidades de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, orçamentos, cronogramas e planejamento de obras.

3.3.3. Os Agentes de Infraestrutura Predial na PRF são servidores da carreira de Policial Rodoviário Federal, que por terem capacitação na área de engenharia através de cursos técnicos ou de graduação nas áreas afins, atuam na área de forma voluntária, atendendo de maneira precária as necessidades do órgão, não tendo respaldo legal para atuação como profissionais de engenharia e arquitetura no órgão, mas que por sua vez preenchem a lacuna deixada pela administração.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante   | Responsável          |
|---------------------|----------------------|
| Infraestrutura - RR | URIEL SOUZA SANT'ANA |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e /ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos quais deverão constar os nomes dos profissionais que responderão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº. 425/98 do CONFEA, artigo 4º, Parágrafo único, ou Resolução nº 17 /2012 do CAU/BR, artigo 1º.

5.2. Os interessados deverão estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e /ou com certidões respectivas, ao cadastro nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas-CEIS, do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (conselho Nacional de Justiça), certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal.

5.3. A empresa deverá apresentar Declaração da relação de Equipe Técnica com a identificação dos profissionais solicitados, comprovação de vínculo com a empresa, bem como do registro junto ao CREA ou CAU.

5.4. A empresa deverá apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto, devendo a mesma ser feita com a apresentação de Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste instrumento, devidamente expedidas pelo CREA e/ou CAU, em favor do (s) profissional(is) que compõem o quadro técnico da empresa.

5.5. É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação;

5.6. A empresa contratada é responsável por dirimir dúvidas após a vigência do contrato, sendo a mesma responsável pela qualidade do Projeto e submetendo ao Código Civil Brasileiro;

5.7. Os interessados deverão possuir habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica;

5.8. Os interessados deverão emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

5.9. Adotar na execução dos serviços, no que couber, o previsto na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.10. A CONTRATADA deverá observar e implementar os requisitos de segurança de acordo com as normas e especificações constantes no Termo de Referência; as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial as NBRs; as disposições legais da União; as disposições emanadas pelo Governo local; e principalmente as normas do Corpo de Bombeiros Militar local pertinentes ao tema; as prescrições e recomendações dos fabricantes; as normas internacionais aplicadas, em caso de falta de normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.11. Fica **vedado a participação de cooperativas** tendo em vista que o objeto a ser licitado envolve o exercício de atividade que demanda a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (Art. 5º Lei nº 12.690/2012);

5.12. Adotar a aceitação de proposta pelo maior desconto, conforme permissão prevista na Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.12.1. A licitação será julgada pelo **critério de maior desconto**, ou seja, o vencedor será o licitante que oferecer o maior desconto percentual sobre o valor global do objeto, entretanto, objetivando garantir a eficiência na gestão do contrato e prevenir práticas desleais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), para formulação da proposta, e o desconto indicado deverá ser aplicado de forma linear na planilha de custos e formação de preços (preço unitário + BDI), procedimento que visa facilitar a gestão do contrato, simplificando o acompanhamento financeiro e garantindo maior previsibilidade orçamentária, além de prevenir o chamado "jogo de planilhas", prática vedada pelo TCU, onde licitantes apresentam propostas com valores aparentemente competitivos, mas que escondem sobrepreços em determinadas etapas ou itens do contrato.

5.13. Além disso, a contratação deverá seguir os princípios fundamentais das licitações e os abaixo:

a) Eficiência: a contratada deverá ser eficiente e eficaz na resolução do chamado através da ordem de serviço pela contratante;

b) Sustentabilidade: a contratada deverá atentar para os critérios de sustentabilidade, especificamente em atendimento às determinações da IN nº 01 SLT/MP de 2010;

c) Economicidade: resolução da demanda com o menor dispêndio financeiro para a administração pública, sem deixar de lado a qualidade do serviço;

d) Especificações técnicas de materiais e serviços: as especificações técnicas de todos os materiais e serviços necessários estarão no anexo específico do termo de referência. Para isso, a contratada deverá seguir as normas brasileiras da ABNT, atentando-se principalmente as NBRs de concreto, estrutura metálica, instalações elétricas e hidrossanitárias.

5.14. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **Boa Vista/RR, no local da obra**, que irá compor a administração local da obra, conforme previsão em orçamento.

## 6. Enquadramento do Objeto

6.1. De acordo com a Lei 14.133, em seu art. 6 define o que é serviço de engenharia:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

6.2. A lei nº 5.194/66, em seu art. 7º, alínea g, versa:

Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

...

g) execução de obras e serviços técnicos;

6.3. Como há inovação no espaço físico, uma vez que é proposta uma nova construção, e é uma atividade privativa de arquiteto e /ou engenheiro, o objeto é enquadrado como **Obra de Engenharia**.

6.4. Dessa forma, o objeto a ser contratado é de natureza não continuado, pois trata-se da execução de uma obra de engenharia, cuja contratação tem data de início e data de fim.

6.5. Apesar da Lei 14.133 não trazer em suas definições o conceito de obra comum e de obra especial, em analogia aos conceitos de serviço comum de engenharia e de serviço especial de engenharia, o objeto a ser contratado é classificado com Obra Comum. Uma vez que, o objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, considerado que os projetos são adaptações de projetos de Unidades Operacionais já implementadas pela PRF e foram adotados métodos executivos que são comumente utilizados no mercado da construção civil.

6.6. Conforme a Portaria ME nº 7.828, de 30 de Agosto de 2022, o presente objeto **NÃO constitui atividade de custeio**, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

## 7. Levantamento de Mercado

7.1. Quanto às decisões de projeto

7.1.1. A idealização de Unidades Operacionais na PRF é objeto de estudo pelo departamento há muitos anos. Assim, há o desejo em otimizar as construções, com o melhor layout para as atividades operacionais a serem desenvolvidas, mas também existe a necessidade de as obras serem entregues dentro do prazo e com o mínimo de aditivos possíveis. Para tanto, o departamento vem desenvolvendo projetos modelos para serem replicados e adaptados na maioria das regionais. Assim, esses projetos já foram implantados e construídos em outras regionais. Com isso, é possível melhorar as planilhas orçamentárias e as especificações técnicas, para minimizar os erros em futuras contratações e também fazer adequações no layout conforme a adequação do uso dessas instalações.

7.1.2. Dessa forma, foram utilizados projetos modelos indicados pela CIP para adequação e implantação ao espaço que temos disponível.

7.2. Quanto às decisões processuais

7.2.1. Foram realizados diversos estudos quanto a melhor forma de contratação, tendo como base outros processos de contratação de obras realizadas pela PRF para a construção de Unidades Operacionais. Assim, estamos em constante revisão da forma adotada, com o objetivo de realizar uma concorrência mais assertiva.

7.2.2. Conforme a indicação do modelo dos projetos a ser adotados, foi realizada uma contratação para implantação no terreno disponível, adequação do projeto de fundações, bem como no projeto elétrico, elaboração do orçamento, dentre outras necessárias para possibilitar a execução do projeto. Com os projetos em mãos, há a necessidade de prosseguir com a contratação da empresa que irá construir a obra, que é o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

### 7.3 Quanto ao termo "reconstrução"

7.3.1. Definiu-se o objeto como reconstrução uma vez que a intervenção prevê a demolição da antiga Unidade Operacional da PRF (UOP) e a edificação de uma nova estrutura imediatamente ao lado na construção antiga. A escolha do termo reforça a ideia de continuidade da destinação e da função pública do imóvel, respeitando sua localização estratégica e sua importância para as atividades institucionais da PRF.

7.3.2. O termo "reconstrução" foi a orientada pela Coordenação de Infraestrutura Predial (CIP), baseado nos Manuais de Infraestrutura Predial da PRF, conforme Orientação nº 4/2024/SPROJ/CIP/DIAD (55090612), elaborado durante a fase de contratação dos projetos. Nessa mesma orientação, segue que:

2.17. Por fim, é importante ressaltar que a Unidade Operacional em funcionamento atualmente deverá ser demolida após a entrega da nova obra de construção da DEL/UOP de Água Boa. (Orientação nº 4/2024/SPROJ/CIP/DIAD)

7.3.3. Entretanto, o serviço operacional da UOP Água Boa atual não pode ser interrompido, pois trata-se de um serviço de natureza essencial. Assim, a nova UOP com Delegacia foi planejada para ser construída de forma totalmente independente da antiga, de modo que, durante toda a fase de construção, a atividade operacional possa funcionar normalmente. Assim, a demolição irá ocorrer apenas ao final.

## 8. Descrição da solução como um todo

### 8.1. Soluções de projeto:

8.1.2. Para atender a necessidade atual da SPRF-RR, o projeto apresenta uma UOP maior, nos modelos mais atuais da PRF e uma Delegacia anexa à UOP. Essa Delegacia irá gerenciar o serviço não somente da UOP Água Boa, mas também das outras duas UOPs previstas para serem construídas, UOP Rorainópolis e UOP Uraricoera.

8.1.3. Como referência, tomou-se a UOP e Delegacia de Salgueiro. Para uso pela SPRF-RR, foram feitas as devidas adequações no que tange adequações de terreno, implantação e rede elétrica.

8.1.4. A contratação será realizada com base nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas de custos /orçamentos, projeto executivo de construção e demais documentos, anexos e especificações.

8.1.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, insumos e mão-de-obra, devendo a execução dos serviços obedecer ao estabelecido nas planilhas orçamentárias e projeto arquitetônico, os quantitativos e respectivos códigos dos itens serão discriminados no Projeto Básico.

8.1.6. A fiel observância destas Especificações Técnicas pela Contratada, assim como das orientações e recomendações emanadas pela Contratante são condições básicas para a aceitação das obras realizadas e a sua Medição e Pagamento. Fazem parte integrante das presentes Especificações Técnicas, quando aplicáveis: Decreto 52.147 de 25/06/1963 que estabelece as normas e métodos de execução para obras e edifícios públicos; Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Especificações e recomendações do CREA, CONFEA, CORPO DE BOMBEIROS, IBAMA/IDEMA, ANEEL e ANA, no que couber a aplicação.

8.1.7. No caso de divergências entre as Especificações Técnicas e os desenhos de projeto, prevalecerão sempre as Especificações Técnicas, devendo observar as especificações e exigências do Projeto Executivo, incluindo neste o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária.

8.1.8. Projeto arquitetônico e complementares, incluindo o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, consubstanciam quantitativamente a contratação pleiteada, sendo que esses documentos são de lavra de Engenheiro e Arquitetos legalmente habilitados nos Conselhos de Engenharia - CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.2. Quanto à utilização do maior desconto

8.2.1. A adoção do desconto linear encontra respaldo jurisprudencial, afinal o TCU, em diversas decisões, tem destacado a importância de garantir a transparência e a economicidade nos processos licitatórios, combatendo práticas que possam comprometer a lisura e a eficiência na contratação pública, portanto, a exigência do desconto linear não apenas está alinhada com as boas práticas de gestão de contratos, mas também contribui para a promoção da eficiência, da transparência e da economicidade nas contratações públicas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo TCU.

8.2.2. A aplicação do desconto linear para a Lei 14.133/2021 fora adotada de acordo com as diretrizes delineadas na página 181 da obra 'Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU', em sua 5ª Edição, editada em Brasília pelo Tribunal de Contas da União, Secretaria-Geral da Presidência, no ano de 2023, que fornece orientações para facilitar a interpretação e aplicação da Lei 14.133/2021 por todos os agentes envolvidos na função de contratações nas organizações públicas, e, ainda, com o Acórdão 2.907/2012 - TCU - Plenário, de relatoria do Ministro José Mucio Monteiro:

Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU:

Na terceira hipótese de utilização do maior desconto, tanto as quantidades demandadas quanto os preços estimados são previamente conhecidos e estabelecidos no instrumento convocatório. Seu uso é geralmente aplicado nas licitações de obras em que há julgamento pelo maior desconto. Isso corresponde ao uso do fator “κ” ou “kappa”, que representa um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.

Acórdão 2.907/2012-Plenário:

10. De fato, o requisito do desconto linear, que seja igual para todo e qualquer item da planilha, peca por compelir as licitantes a comporem seus preços artificialmente, sem que haja correspondência com a indicação do mercado. Dificulta, por conseguinte, a elaboração das propostas, pois as empresas terão que encontrar um desconto médio, que equilibre os itens a serem vendidos abaixo e acima do preço real, ou simplesmente irão fixar o menor desconto entre todos os itens como o máximo a se oferecer.

11. De qualquer forma, tendo por premissa que o orçamento-base da licitação é adequado, a contratação pelo maior desconto linear será sempre um bom negócio para o contratante, ainda que talvez possa não ser o melhor. Além do mais, anula a possibilidade do jogo de planilha, em sua operação tradicional, já que obriga que os itens contratuais, sejam eles com pouco ou muita perspectiva de execução, tenham todos o mesmo desconto, isto é, até os itens com grande demanda terão que ser comercializados a preço mais baixo que o orçado. (grifos nossos).

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Reconstrução da Unidade Operacional de Água Boa | UNIDADE | 01         |

9.1. Como o orçamento da obra foi contratado junto com a implantação dos projetos e demais projetos complementares (ver Contratações Correlatas), o valor apresentado já é o orçamento executivo da obra. Assim, para mais informações a respeito dos preços unitários e quantitativos, ver os orçamentos sintético e analítico.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 6.523.223,86

10.1. Como o orçamento da obra foi contratado junto com a implantação dos projetos e demais projetos complementares (ver Contratações Correlatas), o valor apresentado já é o orçamento executivo da obra. Assim, para mais informações a respeito dos preços unitários e quantitativos, ver os orçamentos sintético e analítico.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 11.1. Quanto à demolição

11.1.1. Considerando que a atual UOP precisa manter sua funcionalidade normal durante toda a execução da obra, a implantação da nova UOP foi prevista logo ao lado da antiga, de modo que, não atrapalhe substancialmente as atividades operacionais.

11.1.2. Assim, como as licenças específicas para demolição de edifícios são bem difíceis e demorar de se conseguir e, para que a equipe diminuta da contratação possa se concentrar primeiramente na construção da obra, decidiu-se por parcelar a demolição. Com isso, será possível o recebimento definitivo da obra, mesmo que a licença de demolição venha a demorar demasiadamente.

11.1.3. Como a nova construção é totalmente independente da construção antiga (instalações de água, energia e estruturas), a realização da demolição em etapa posterior não acarretará em problemas quanto a definição de responsabilidades técnicas de cada obra.

11.1.4. Além disso, foi vislumbrado a utilização da antiga UOP como um museu regional da PRF. Entretanto, esse ainda é um projeto embrionário, que carece de aprovação de instâncias superiores. Dessa forma, separando a parte da demolição para outra contratação futura, possibilita avaliar com mais cuidado as possibilidades futuras.

### 11.2. Quanto aos demais itens, não serão parcelados, sendo que

#### 11.2.1. Em termos econômicos ressaltamos que:

11.2.1.1. Os Unidades Operacionais e Sedes de Delegacias da PRF, ficam localizadas ao longo das rodovias federais, o que ocasiona custos de mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal, levados em consideração pelas empresas e, conseqüentemente, repassado à Administração. Ou seja, quanto mais empresas existirem prestando o serviço à Polícia Rodoviária Federal, maior será o custo de mobilização pago pelo órgão (embutido no preço contratado), ao passo que uma única empresa pode prever o deslocamento de forma otimizada e reduzir, com isso, o custo final do serviço;

11.2.1.2. Outro fato que deve ser considerado é o tempo previsto para a obra, no qual teremos meses em que várias etapas estarão sendo executadas concomitantemente visando o cumprimento do referido cronograma. Desta forma, o controle por uma empresa torna-se mais eficiente e mais econômico, pois a equipe de controle da obra prevista poderá planejar e operacionalizar a mão-de obra necessária e a aquisição de material no momento mais oportuno. No final, o custo aumentaria, principalmente se levarmos em conta o custo do processo licitatório necessário à contratação dos serviços e o tempo de espera pela disponibilidade orçamentária. Assim o parcelamento não é economicamente viável.

#### 11.2.2. Em termos técnicos, ressaltamos que:

11.2.2.1. Com a exigência do controle da qualidade e de pessoal, o parcelamento poderá dificultar o trabalho da equipe de fiscalização, pois serão várias empresas onde o fiscal terá vários contratos para gerenciar, com vários responsáveis técnicos. Como está prevista a permanência parcial do referido responsável teríamos tantos profissionais quanto for o parcelamento pelo tempo necessário à execução do serviço que além de onerar os serviços, como o canteiro de obras, pode prejudicar o controle e a qualidade dos mesmos. Desta forma, uma quantidade excessiva de profissionais pode prejudicar o andamento dos serviços, principalmente quando ocorrer alguma divergência entre as empresas e a equipe de fiscalização, a qual deverá tomar alguma decisão técnica, sem a certeza da culpabilidade, para o bom andamento dos serviços e cumprimento do cronograma;

11.2.2.2. Caso haja necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou dos materiais utilizados, a identificação do responsável poderá ter consequências em outras empresas, que poderão alegar prejuízos, comprometer o andamento dos serviços e trazer transtornos à Administração Pública;

11.2.2.3. A garantia dos serviços poderá ser comprometida uma vez que várias empresas prestando serviços nos quais o início de um depende do ritmo e andamento do outro, vários serão os responsáveis os quais objetivando se eximir das responsabilidades poderão alegar a culpa e/ou prejuízo na empresa A e/ou empresa B, ficando a Administração Pública refém de uma situação que poderá ser discutida nos tribunais, inviabilizando a execução dos serviços;

13.2.4. Por fim, a licitação por item único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da obra, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa. O parcelamento dos serviços (Fundações e estruturas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações especiais, paredes e painéis, cobertura, pintura, e etc) tende a maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação, pois, para cada contrato, deverá ser analisado a necessidade de itens comuns para todos os serviços, por exemplo: Pessoal de controle da obra, EPI e EPC, taxas ART, emolumentos e seguros referentes aos serviços a serem executados, canteiro de obras, as built, manual do proprietário, dentre outros.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

12.1. Considerando a falta de servidores habilitados, poderá ser necessário a contratação de empresa especializada na fiscalização da obra, visando apoiar os fiscais de contrato. A empresa realizará o controle de qualidade da obra, visando atender a legislação vigente.

12.2. Será necessário verificar se os contratos atuais atenderá as demandas.

12.2.1. Verificar a necessidade de contratações interdependentes ou a possibilidade de realizar aditivos aos contratos já existentes, no que se refere a fornecimento de energia elétrica, serviços de telecomunicações (internet, telefonia e rádio), serviços de limpeza, vigilância, entre outros.

12.3. Considerando a questão da demolição da antiga UOP, fazer estudos mais aprofundados quanto a contratação de empresa específica para realizar a demolição.

12.4. Contratações correlatas: ver processo 08676.000237/2024-35 - diz respeito à Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos de implantação da Unidade Operacional Água Boa (UOP- 01) com Delegacia anexa, na BR 174 KM 491, Boa Vista/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

## **13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

13.1. Considerando o Mapa estratégico 2023-2028 (Anexo I), a reconstrução na UOP Água Boa está diretamente relacionada do Objetivo Estratégico relacionado a logística e infraestrutura: "Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras". Entretanto, ressalta-se que indiretamente, relaciona-se com praticamente dos os outros objetivos, pois instalações físicas adequadas permitem que os servidores desenvolvam suas atividades de forma eficiente.

13.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais de 2025, id 57.

## **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

14.1. Benefícios com implantação da Unidade Operacional

Melhoria da fiscalização desenvolvida nas proximidades da capital Boa Vista/RR, que, juntamente com as outras duas novas UOPs previstas (Rorainópolis e Uraricoera), formarão uma malha de fiscalização no Estado de Roraima. Com isso, será possível ampliar a fiscalização e monitoramento das rodovias.

## 14.2. Benefícios com a contratação da empresa para construir a Unidade Operacional

14.2.1. A contratação da empresa para construir a Unidade Operacional Água Boa visa dar andamento aos projetos de implantação conforme planejamento da Administração.

## 15. Providências a serem Adotadas

15.1. Submeter os projetos a análise do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para aprovação, conforme consta no Termo de Permissão Especial de Uso (TPEU) nº 26-003/2023, para utilização da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-174/RR, no km 491, do posto de fiscalização da Polícia Rodoviária Federal.

15.2. Verificar com antecedência se os contratos atuais irão atender as necessidades básicas de uso e manutenção da edificação ou se será necessário realizar nova contratação.

15.2.1. São prioritários os contratos de fornecimento de energia elétrica, internet, serviços de limpeza e manutenção predial.

15.3. Planejar a aquisição ou remanejamento de mobiliário que atenda o uso da edificação.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. O descarte de resíduos de construção de maneira correta.

16.1.1. Portanto, a contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

16.2. Especificamente em atendimento às determinações da IN nº 01 SLT/MP de 2010, e outras, foram aplicados às especificações técnicas dos serviços objetos deste certame os critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

### DAS OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS:

Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

I- uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI – sistema de reúso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

§ 1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

§ 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

§ 3º Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

§ 4º No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

§ 5º Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização."

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que, até o momento, a UOP Água Boa, é a única Unidade Operacional da PRF no Estado de Roraima, ela carece de uma estrutura mais robusta e condizente com os serviços oferecidos pela PRF. A reconstrução da UOP com delegacia, irá fornecer uma estrutura operacional mais adequada e alinhados com os padrões das novas construções de postos de polícia implantados pelo Brasil.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**URIEL SOUZA SANT ANA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 12:28:41.*

**BRUNA TAKAKO CAMPANER SAKAZAKI**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 12:22:02.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa Estratégico 2023-2028.pdf (1.22 MB)
- Anexo II - O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf (449.86 KB)